



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 25 de abril de 2023.

Projeto de Lei nº 166/2023
SEJ-DCDAO-PL-EX- 28 /2023
Processo nº 9.945/2018

J. AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO
EM

Excelentíssimo Senhor Presidente:

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 11.926, de 26 de março de 2019.

Diante do cenário atual de mudanças no processo de trabalho em saúde, com a introdução de inovações tecnológicas e de novas formas de organização do trabalho, o desenvolvimento das práticas profissionais que considerem o contexto social e a concepção em saúde, tem se tornado fundamental a análise constante das regras que tratam do Sistema Municipal de Saúde Escola.

O Ministério da Saúde tem financiado Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência Médica, na modalidade de pós-graduação senso lato, cujo objetivo principal é qualificar os profissionais a saúde, para atuarem em sistemas e serviços públicos, a partir da inserção dos mesmos em serviços de saúde de diferentes níveis de complexidade.

A Secretaria da Saúde de Sorocaba, já tem implantado o programa de residência médica, e já vem sendo praticado, onde a atual alteração visa apenas deixar claro as regras praticadas.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL - Altera dispositivo da Lei nº 11.926, de 26 de março de 2019.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI 166/2023

(Altera dispositivo da Lei nº 11.926, de 26 de março de 2019).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do artigo 8º, da Lei nº 11.926, de 26 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

II - a Residência Médica será financiada pelo Programa Pró-Residência do Ministério da Saúde, e terá como referência a Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.001, de 22 de outubro de 2009, e complementada pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, conforme solicitação dos incisos III e VIII, art. 5º, da Portaria nº 3.147, de 28 de dezembro de 2012, do Ministério da Saúde, Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, de acordo com a Portaria nº 3.147, de 28 de dezembro de 2012, do Ministério da Saúde, e Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, redação alterada pela Medida Provisória nº 536, de 26 de junho de 2011;

(...).” (NR)

Art. 2º Inclui as alíneas “a” e “b”, ao inciso II, do artigo 8º, da Lei nº 11.926, de 26 de março de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

II - (...)

a) Medicina de Família e Comunidade: fará jus ao auxílio moradia e incentivo municipal;

b) Psiquiatria: fará jus ao auxílio moradia;

(...).” (NR)

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal